

De:
Departamento Administrativo Financeiro
Betha Sistemas Ltda

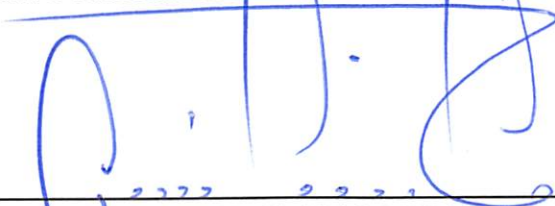
A:
CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

A/C Controle Interno

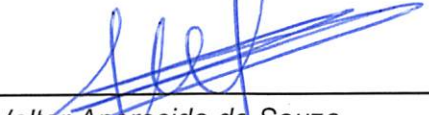
Prezados (as) Senhores (as):

Pelo presente vimos mui, respeitosamente, comunicar a quem interessar que a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, através do seu departamento financeiro, emitiu equivocadamente as Notas Fiscais nº 314743 e 325878, nas datas de 20/01/2023 e 16/06/2023, contra o favorecido Câmara Municipal Roncador, no qual declaramos que nos meses de referência citados nas notas, janeiro e junho, não havia contrato vigente que justificassem as cobranças, decorrente de erro automatizado, para que possamos providenciar o cancelamento da Nota Fiscal dentro de nossa municipalidade, ou seja, Criciúma/SC.


Declaro estar de acordo com o cancelamento das Notas Fiscais 314743 e 325878.



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
CNPJ: 78.184.355/0001-75
Presidente da Camara



Valter Aparecido de Souza
Responsável Técnico – CRC/PR 45772
Matricula: 001



Claudenice Brito Costa Dziubate
Controle Interno
Matricula: 002



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
DISPENSA Nº. 001/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE
PARA GESTÃO E CONTABILIDADE
PÚBLICA**



ATA DA MESA Nº 01/2023

Os membros da Mesa da Câmara Municipal de Roncador se reuniram no dia 1º de fevereiro de 2023 para tratar e deliberar acerca da contratação emergencial da empresa Betha Sistema Ltda, referente à locação de software/módulos de contabilidade (contabilidade, LOA, transparência, recursos humanos, e-social e folha de pagamento) operados pelo setor de contabilidade em prol dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

O contrato nº 001/2022, firmado com a Betha Sistemas Ltda, findou-se em 31 de dezembro de 2022, não tendo sido renovado ou realizado novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade e obrigatoriedade de adesão ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a partir de 1º de Janeiro de 2023, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

No tocante a responsabilidade pela contratação e implantação do sistema dispõe o §3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020, que "entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas".

A fim de cumprir o plano de ação de implantação do SIAFIC, o Município de Roncador notificou a Câmara Municipal solicitando o cronograma atualizado para integrar o SIAFIC, conforme ofício de notificação recebido em 09/11/2022, sob o protocolo interno nº 520/2022.

A Câmara Municipal respondeu a notificação ao Município de Roncador através do ofício nº 274/2022, datado de 15/12/2022, recebido pela municipalidade sob o protocolo 599/2022, informando que iria aderir ao SIAFIC a partir de 1º de janeiro de 2023, mediante aditivo licitatório, para posterior disponibilização pelo Poder Executivo Municipal do login e da senha de acesso ao sistema.



Em recente conversa com a municipalidade, fora informado que o aditivo ao contrato nº 174/2019, firmado com a empresa Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda, que atualmente disponibiliza os referidos sistemas/módulos ao Poder Executivo Municipal está em fase de conclusão e que nos próximos dias será disponibilizado login e senha para acesso e manuseio ao sistema.

No entanto, para evitar irregularidades nos serviços administrativos desta Casa de Leis, como o atraso no cumprimento do envio de informações ao TCE/PR (SIAP e SIM-AM), à Receita Federal (e-social), emissão da folha de pagamento dos servidores e dos agentes políticos, dentre outras obrigações da contabilidade pública, que dependem da utilização do sistema, se faz necessária à contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, de forma emergencial, até que sejam disponibilizados login, senha e implantado o novo sistema em perfeito funcionamento.

Desta forma, a contratação emergencial pelo prazo máximo de 180 dias, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93, com previsão legal de interrupção/rescisão antecipada quando verificada a implantação do SIAFIC, vem ao encontro do interesse público. Ademais, resta evidente a urgência da contratação, a fim de não comprometer os serviços administrativos desta Casa de Leis, dos servidores e pessoas envolvidas, sob pena de ocasionar prejuízo e sanções ao gestor e demais envolvidos.

A razão da escolha da empresa Betha Serviços Ltda como prestadora do serviço é proveniente do melhor interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. Isto porque, anteriormente, a empresa Betha já vinha prestando a esta Câmara Municipal o serviço de licenciamento de software, encontrando-se, portanto, instalado e implantado o sistema para pronta utilização, sem a necessidade de nova implantação. Logo, a contratação de outra empresa para prestar os serviços de forma emergencial, resultaria em ineficiência à administração, já que dependeria de implantação e conversão de dados, levando tempo e impactando financeiramente à administração com o elevado custo de uma implantação do sistema, a ser utilizado de forma temporária.



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44) 3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

42

Em relação ao preço será mantido o valor que já vinha sendo pago anteriormente, proveniente do contrato que se findou em 31/12/2022, no valor mensal de **R\$ 1.870,99** (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), pelos módulos de contabilidade, LOA, transparência, recursos humanos, e-social e folha de pagamento, conforme se comprova da tela exportada do portal da transparência:

Despesas por credor

Imprimir

Exportar

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL RONCADOR | Ano: 2022 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: betha sistemas

Favorecido: BETHA SISTEMAS LTDA [selecionar outro](#)

Nº	Data	Tipo			
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção
+ 6	20/01/2022	1.826,33	1.826,33	1.826,33	0,00
+ 32	21/02/2022	1.826,33	1.826,33	1.826,33	0,00
+ 57	21/03/2022	370,04	370,04	370,04	0,00
+ 58	21/03/2022	1.826,33	1.826,33	1.826,33	0,00
+ 84	20/04/2022	1.826,33	1.826,33	1.826,33	0,00
+ 111	20/05/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 138	21/05/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 161	20/07/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 185	22/08/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 214	20/09/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 241	20/10/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 264	18/11/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
+ 286	07/12/2022	1.870,99	1.870,99	1.870,99	0,00
		Total geral R\$ 22.643,28	Total geral R\$ 22.643,28	Total geral R\$ 22.643,28	Total geral R\$ 0,00

O preço, como dito, será o mesmo que vinha sendo pago no exercício anterior, fruto de pesquisa e cotação de preços constante naquele processo administrativo, assim como, de acordo com os preços praticados no contrato administrativo do executivo nº 174/2019 e seus aditivos. Ademais, observa-se que o preço é compatível com os orçamentos fornecidos pelas empresas ARTK Capacitação e Treinamentos e Públicas Soluções em Gestão, em anexo.

Assim, apresentado o parecer jurídico pelo procurador desta Casa de Leis, de forma favorável a contratação emergencial, dê-se prosseguimento ao feito para contratação emergencial a fim de regularizar



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44) 3575-1434.

CNPJ:78.184.355/0001-75

5
A

os trabalhos administrativos desta Casa de Leis, ficando autorizado o Presidente a homologar a contratação.

Por fim, considerando que compete a Mesa dirigir os serviços da Casa, autorizar as licitações, conforme dispõe o art. 24, I e XXVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os membros concordam, por unanimidade, pela dispensa da licitação para contratação emergencial da empresa Betha Sistemas Ltda, pelo valor mensal de **R\$ 1.870,99** (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), pelo prazo máximo de 180 dias, cujo contrato será rescindido antecipadamente tão logo seja implantado o sistema SIAFIC.

Edifício Lucielin Cristina Rosa.

Roncador, 1º de fevereiro de 2023.


Antonio Martins
Presidente


Jenauro Hrubá
1º Secretário


Irene Kozak do Bonfim
2º Secretário

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

À CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR – PR

PROPOSTA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO 100% WEB PARA 2023.

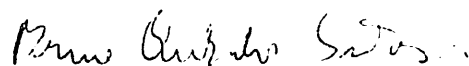
A Administração Pública, por força de lei, está obrigada a adotar em seus órgãos, nova dinâmica de trabalho, através da implementação de mecanismos eficientes de estruturação e precisão no armazenamento e distribuição de informações, algo somente possível através de sistemas informatizados que ofereçam garantia e integridade dos procedimentos.

A PUBLICAS – Soluções em Gestão, é empresa especializada na área de gerenciamento e automação municipal, seus serviços estão voltados às necessidades específicas de cada cliente, e às soluções propostas, adota como referência a identificação das carências e a determinação dos objetivos de cada organização, adaptando-se perfeitamente a cada caso.

Seus produtos e serviços estão comprometidos com a qualidade, não vende apenas sistemas de informação, presta ampla consultoria, treinamento e suporte técnico, que se apresentam como um conjunto de soluções para a Administração Pública, dotando-a de instrumentos para uma gestão moderna e eficiente, com retorno imediato para a população como um todo, para os servidores e o administrador em particular.

Segue em anexo, a descrição do sistema, na expectativa de especial atenção.

Atenciosamente,



Bruno Queluz dos Santos
Sócio Diretor
CNPJ Nº 09.590.567/0001-30

OBJETO DETALHADO

Cotação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal.

VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ISSO POSTO, requer-se a revisão do Contrato para que seja implementado o índice do IPCA, conforme tabela descrita logo abaixo;

1	CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR			Cotação Mensal	Cotação Anual
1.1	Modulo de Transparência	12	Meses	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
1.2	Modulo de Recursos Humanos	12	Meses	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
1.3	Modulo de Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
1.4	Módulo de eSocial	12	Meses	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
1.5	Módulo de Gestão Contabil (Contabilidade Financeira, Orçamento, Prestação de Contas),	12	Meses	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
1.6	Módulo de Protocolo	12	Meses	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
1.7	Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos - GED	12	Meses	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
1.8	Módulo de Controle Interno	12	Meses	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
1.9	Módulo de Gestão de Patrimônio	12	Meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL				R\$ 3.390,00	R\$ 40.680,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO				
2.1	Serviço de Diagnóstico, Configuração, Migração, Habilitação do sistema para uso e treinamento dos servidores.	1	Serviços	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00

R\$ 53.780,00

Valor Global da proposta: R\$ 53.780,00 (Cinquenta e Tres Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Validade da Proposta 30 (trinta) dias

INICIO DA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO

O início dos serviços de implantação do sistema acontecerá de imediato a partir da data da assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

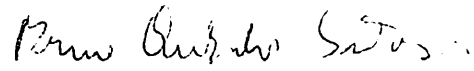
RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração poderá, a qualquer momento e sem que necessite justificar, poderá rescindir o referido contrato desde que comunique oficialmente a Públicas Soluções com 30 (trinta) dias de antecedência sem que caiba a Públicas Soluções qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo

administrativo regular.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Bruno Queluz dos Santos
Sócio Diretor
CNPJ Nº 09.590.567/0001-30

A. ROBERTO TENCYZNA – ME
ARTK CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

Rua Gustavo Schwartz , 100 – Centro
Paula Freitas – PR – 84.630-000
www.artk.com.br Fone: 041 99224-4955

PROPOSTA

A CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR.

Objeto :

Locação dos seguintes sistemas.

1	CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR			Cotação Mensal	Cotação Anual
1.1	Modulo de Transparencia	12	Meses	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
1.2	Modulo de Recursos Humanos	12	Meses	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
1.3	Modulo de Foha de Pagamento	12	Meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
1.4	Módulo de eSocial	12	Meses	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
1.5	Módulo de Gestão Contabil (Contabilidade Financeira, Orçamento, Prestação de Contas),	12	Meses	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
1.6	Módulo de Protocolo	12	Meses	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
1.7	Módulo de Gestão Eletronica de Documentos - GED	12	Meses	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
1.8	Módulo de Controle Interno	12	Meses	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
1.9	Módulo de Gestão de Patrimônio	12	Meses	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
	VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL			R\$ 3.525,00	R\$ 42.300,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO				
2.1	Serviço de Diagnóstico, Configuração, Migração, Habilitação do sistema para uso e treinamento dos servidores.	1	Serviços	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
	Valor Total da Proposta				R\$ 54.000,00

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Valor Total da proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Validade da proposta: 60 dias

Paula Freitas – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA:03260120955
ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
CPF: 032.601.209-55
Contador CRC-PR-043581/O-0

Assinado digitalmente por ANTONIO ROBERTO TENCYZNA:03260120955
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180 OU=VIDECONFERENCIA, CN=ANTONIO ROBERTO TENCYZNA:03260120955
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.23 10:37:40-03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

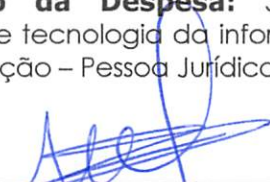
CNPJ: 78.184.355/0001-75

10
R

PROCESSO ADMINISTRATIVO

<u>SOLICITANTE</u>		Processo nº 001/2023
Setor: Contabilidade Responsável: Valter Aparecido de Souza Assunto: Locação e hospedagem de sistema		Dispensa nº 001/2023

Objetivo: contratação de empresa
Aplicação: locação de serviços de tecnologia da informação

TIPO	CUSTO TOTAL	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras () Serviços (X) Compras () Outros ()	R\$ 11.225,94 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) ou mensal de R\$ 1.870,99 (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).	Unidade: 001 - Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2.010 - manutenção da câmara Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - serviços de tecnologia da informação da comunicação - Pessoa Jurídica.
		 Setor Contábil

Autorizo a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em 1º/02/2023



Presidente da Câmara Municipal

PARECER DA PROCURADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

Modalidade de Licitação:

() Convite () Tomada de Preços () Concorrência (X) Dispensa () Inexigibilidade () Outros

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Base Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Em 1º/02/2023



Procurador Jurídico

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação emergencial da empresa Betha Sistemas Ltda, para licenciamento de software/sistema de gestão pública.

Denota-se da Ata da Mesa nº 01/2023 a necessidade da contratação emergencial da empresa Betha Sistemas Ltda, até que o Poder Executivo Municipal adite o contrato administrativo nº 174/2019, firmado com a empresa Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda, para fins de integração dos módulos de contabilidade pública para Câmara Municipal, com conseqüente unificação da contabilidade pública pelo SIAFIC, em cumprimento Decreto Federal nº 10.540/2020.

Extrai-se da referida Ata da Mesa que:

- 1.- o contrato nº 001/2022, firmado com a Betha Sistemas Ltda, findou-se em 31 de dezembro de 2022, não tendo sido renovado ou realizado novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade e obrigatoriedade de adesão ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a partir de 1º de Janeiro de 2023, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020;
- 2.- a responsabilidade pela contratação e implantação do sistema dispõe o §3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020, que "entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas";
- 3.- embora de responsabilidade do executivo, até o momento não foram concluídos os procedimentos cabíveis para aditamento e fornecimento de login e senha para acesso ao novo sistema e utilização do SIAFIC;
- 4.- para evitar irregularidades nos serviços administrativos desta Casa de Leis, como o atraso no cumprimento do envio de informações ao TCE/PR (SIAP e SIM-AM), à Receita Federal (e-social), emissão da folha de pagamento dos servidores e dos agentes políticos, dentre outras obrigações da contabilidade pública, que dependem da utilização do sistema, se faz necessária à contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, de forma emergencial, até que sejam disponibilizados login, senha e implantado o novo sistema em perfeito funcionamento.

5.- a contratação emergencial pelo prazo máximo de 180 dias, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93, com previsão legal de interrupção/rescisão antecipada quando verificada a implantação do SIAFIC, vem ao encontro do interesse público. Ademais, resta evidente a urgência da contratação, a fim de não comprometer os serviços administrativos desta Casa de Leis, dos servidores e pessoas envolvidas, sob pena de ocasionar prejuízo e sanções ao gestor e demais envolvidos.

6.- a escolha da empresa Betha Serviços Ltda como prestadora do serviço é proveniente do melhor interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. Isto porque, anteriormente, a empresa Betha já vinha prestando a esta Câmara Municipal o serviço de licenciamento de software, encontrando-se, portanto, instalado e implantado o sistema para pronta utilização, sem a necessidade de nova implantação. Logo, a contratação de outra empresa para prestar os serviços de forma emergencial, resultaria em ineficiência à administração, já que dependeria de implantação e conversão de dados, levando tempo e impactando financeiramente à administração com o elevado custo de uma implantação do sistema, a ser utilizado de forma temporária.

7.- o valor pela locação mensal será o mesmo que já vinha sendo pago anteriormente, proveniente do contrato que se findou em 31/12/2022, no valor mensal de **R\$ 1.870,99** (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), pelos módulos de contabilidade, LOA, transparência, recursos humanos, e-social e folha de pagamento, cujo preço está em conformidade com o valor de mercado, consoante se extraí da justificção do preço e dos orçamentos anexos;

Há declaração de disponibilidade orçamentária. O procedimento foi submetido ao parecer jurídico.

Era o que tinha para relatar.

II. FUNDAMENTO JURÍDICO

A licitação pública destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme art. 3º da Lei 8.666/93.

A fim de assegurar procedimento universal, assegura no artigo 22, da lei 8.666/93, as modalidades de licitação e sua aplicação. Assim como, dispõe no art. 24 e 25 os casos de dispensa e/ou inexigibilidade da licitação.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se o contido no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, que de forma excepcional, dispensa a licitação no caso de situação de emergência que possa ocasionar prejuízo aos serviços administrativos e contábeis, como o "atraso no cumprimento do envio de informações ao TCE/PR (SIAP e SIM-AM), à Receita Federal (e-social), emissão da folha de pagamento dos servidores e dos agentes políticos, dentre outras obrigações da contabilidade pública".

Além da situação de emergência, o parágrafo único, do art. 26, da Lei 8.666/93, estabelece como requisito do processo de dispensa por emergência a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço e sua aprovação.

Como anotado na Ata da Mesa nº 001/2023, a "escolha da empresa Betha Serviços Ltda como prestadora do serviço é proveniente do melhor interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. Isto porque, anteriormente, a empresa Betha já vinha prestando a esta Câmara Municipal o serviço de licenciamento de software, encontrando-se, portanto, instalado e implantado o sistema para pronta utilização, sem a necessidade de nova implantação. Logo, a contratação de outra empresa para prestar os serviços de forma emergencial, resultaria em ineficiência à administração, já que dependeria de implantação e conversão de dados, levando tempo e impactando financeiramente à administração com o elevado custo de uma implantação do sistema, a ser utilizado de forma temporária".

Por sua vez, o valor encontra-se de acordo com o preço de mercado, já que será idêntico ao que vinha sendo pago anteriormente, proveniente do contrato que se findou em 31/12/2022, no valor mensal de **R\$ 1.870,99** (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), pelos módulos de contabilidade, LOA, transparência, recursos humanos, e-social e folha de pagamento, cujo preço está em conformidade com o valor de mercado, consonante se extraí da justificação do preço e dos orçamentos anexos;

A contratação pretendida, pelo prazo de até 180 dias, com rescisão antecipada no caso de implantação do SIAFIC, está em conformidade com o art. 24, IV e art. 26, da Lei 8.666/93.

Por fim, a além da declaração da disponibilidade orçamentária desta Casa de Leis, a empresa Betha Sistemas Ltda conta com certidões negativas de

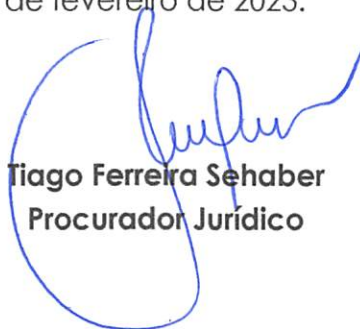
tributos municipal, estadual e federal, bem como, de débitos previdenciários e de débitos trabalhistas.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, cumpridos os requisitos legais do processo de dispensa por emergência, este procurador jurídico opina pela viabilidade jurídica para a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pelo prazo de até 180 dias, pelo valor mensal de R\$ 1.870,99 (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), nos moldes art. 24, IV e art. 26, da Lei 8.666/93, ficando a critério do Presidente desta Casa Legislativa a contratação direta, por dispensa de licitação.

Outrossim, este procurador informa que o parecer está sendo emitido, excepcionalmente no período de férias, tendo em vista a urgência e ausência de outro procurador/assessor para atestar a regularidade do procedimento licitatório.

Roncador - PR, 1º de fevereiro de 2023.



Tiago Ferreira Sehaber
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

15
R

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Roncador - PR, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Mesa Diretora.

Roncador - PR, 1º de fevereiro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
Antonio Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

16
R

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme homologação contida no Processo nº 001/2023, dispensa nº 001/2023 e determino que seja feita a publicação deste ato, com o seguinte resumo:

Espécie: contratação direta de serviços de pessoa jurídica

Data: 01 de fevereiro de 2023.

Resumo do Objeto:

Item	Descrição do sistema - licenciamento	Valor Mensal
1	Módulo Contabilidade	R\$ 585,12
2	Módulo LOA	R\$ 0,00
3	Módulo transparência	R\$ 167,54
4	Módulo Recursos Humanos	R\$ 411,08
5	Módulo e-Social	R\$ 293,79
6	Módulo Folha de Pagamento	R\$ 413,46
		Total R\$ 1.870,99

Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Câmara

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - serviços de tecnologia da informação da comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência da locação: até 180 dias, podendo ser rescindido antecipadamente com a implantação do SIAFIC.

Valor Total: R\$ 11.225,94 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) ou mensal de R\$ 1.870,99 (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Contratada: **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, pavimento nº 1, Bairro Pio Correa, no município de Criciúma-SC, CEP 88.811-000.

Roncador - PR, 1º de fevereiro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
Antonio Martins

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2023 DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 865, inscrito no CNPJ sob nº 78.184.355/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.966.670-7-SSP-PR, CPF nº 540.041.609-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, neste ato representada pelo Sr. Thiego Cioatto, Gerente de Filial, portador da Carteira de Identidade n.º 1.064.981.945 SSP/RS e do CPF n.º 937.558.210-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Contratante, Processo nº 01/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Módulos de Contabilidade, LOA, Transparência, RH, eSocial, Folha de Pagamento, Validador.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R\$ 1.870,99 (um mil oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

2.2. O preço para serviços técnicos é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) a hora técnica em atendimento remoto.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
 - ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de 01/02/2023, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, implementado o novo sistema, e pronto para utilização, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação por força do Decreto Nº 10.540/2020, junto a municipalidade, que se encontra em andamento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: **Projeto/atividade: 2.010 – Manutenção da Câmara.**

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

8.3. Unilateralmente pela Contratante, em decorrência da implantação do Siafic.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iretama/Pr para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Roncador/PR, em 01 de Fevereiro de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
Antonio Martins
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Claudemir B. Costa Ogulata
Nome:
CPF n.º 289.927 158-03.

PAULO SALKOVSKI
Nome:
CPF n.º 028 456 929-19



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

21
R

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Referência: Contrato nº 001/2023 – Dispensa nº 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Roncador

Contratado: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, pavimento nº 1, Bairro Pio Correa, no município de Criciúma-SC, CEP 88.811-000.

Objetivo: contratação direta de serviços de monitoramento, pelo período até 180 dias.

Data da assinatura: 1º de fevereiro de 2023.

Roncador - PR, 6 de fevereiro de 2023.

Antonio Martins
Presidente

DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO LEGISLATIVO



Diário Oficial

Lei 1.385/2022

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

Centro Administrativo João Otalles Mendes
Praça Moysés Lupion, 89 – Centro
(44) 3575 12.22
prefeitura@roncador.pr.gov.br

Sumário

Ratificação 1



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 245 - Centro - Roncador - Pr - Cep 87320-000 - Fone/Fax: (41)3575-1434.
CNPJ: 78.184.355/0001-75

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme homologação contida no Processo nº 001/2023, dispensa nº 001/2023 e determino que seja feita a publicação deste ato, com o seguinte resumo:

Espécie: contratação direta de serviços de pessoa jurídica

Data: 01 de fevereiro de 2023.

Resumo do Objeto:

Item	Descrição do sistema - licenciamento	Valor Mensal
1	Módulo Contabilidade	R\$ 595,12
2	Módulo LDA	R\$ 0,00
3	Módulo transparência	R\$ 167,54
4	Módulo Recursos Humanos	R\$ 411,08
5	Módulo e-Social	R\$ 293,79
6	Módulo Folha de Pagamento	R\$ 413,46
		Total R\$ 1.870,99

Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Câmara

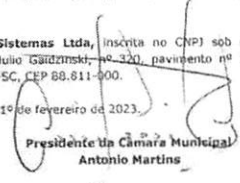
Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - serviços de tecnologia da informação da comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência da locação: até 180 dias, podendo ser rescindido antecipadamente com a implantação do SIAFIC.

Valor Total: R\$ 11.225,94 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) ou mensal de R\$ 1.870,99 (um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Contratada: **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, pavimento nº 1, Bairro Pio Correa, no município de Criciúma-SC, CEP 88.811-000.

Roncador - PR, 1º de fevereiro de 2023.


Presidente da Câmara Municipal
Antonio Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Praça Moysés Lupion, 89 – Centro

prefeitura@roncador.pr.gov.br

(44) 3575.1222



DIÁRIO OFICIAL

ATOS DO LEGISLATIVO

Sumário

Extrato de Contrato 1



Diário Oficial

Lei 1.385/2022

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

Centro Administrativo João Otalles Mendes

Praça Moisés Lupion, 89 – Centro

(44) 3575 12.22

prefeitura@roncador.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 985, Centro, Roncador/PR, Telefone: (44)3575-1434
CNPJ 78.184.282/0001-75

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Referência: Contrato nº 001/2023 – Dispensa nº 01/2023

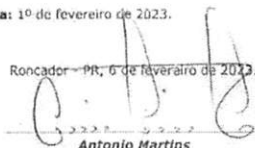
Contratante: Câmara Municipal de Roncador

Contratado: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, pavimento nº 1, Bairro Pio Correa, no município de Criciúma-SC, CEP 88.811-000.

Objetivo: contratação direta de serviços de monitoramento, pelo período até 180 dias.

Data da assinatura: 1º de fevereiro de 2023.

Roncador - PR, 6 de fevereiro de 2023.


Antonio Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Praça Moisés Lupion, 89 – Centro

prefeitura@roncador.pr.gov.br

(44) 3575.1222

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de materiais para a execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, visando a aquisição e instalação de documentação de habilitação, de acordo com o seguinte:

EMPRESA	BENEFÍCIOS LES COMPLEMENTAR L23
P.º: FÁBIO DA SILVA ENDEHNHVA	SIM

EMPRESA: **FIB PARLAMENTARES ANALÍTICAS LRU**

VALERIA SOUZA
Presidente CPL

ROQUE CAHO ALVES
Membro CPL

RUA MARCEL RIVAL, 100 - CENTRO - EMBUENHA BELTA/PR - CEP 87.270-000

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

Replicado por alteração

PORTARIA Nº. 023, de 27 de fevereiro de 2023.

SUBMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE COM EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE ABARDE ESPECÍFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Airton Antônio Aguiar, no uso de suas atribuições legais, ratificando as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando a Lei Municipal nº 427/2014 de 05 de Junho de 2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargos do Quadro de Magistério Público Municipal de Nova Cantu - Paraná,

Considerando o interesse público, e ratificando e as parcerias de Nova Cantu-PR

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em virtude das relações, o seguinte: cargo de Professor Especial para desenvolver suas funções de docência em classe com educação especial no Ensino Municipal de Nova Cantu e Escola Municipal Piquet de Saad

Matrícula	Nome	Salário Específico
140730	ANDRÉIA APARECIDA FLORA BASSO	R\$ 3.500,00
67902	ANDRÉIA APARECIDA FLORA BASSO	R\$ 3.500,00
75672	ANDRÉIA APARECIDA FLORA BASSO	R\$ 3.500,00
64400	ANDRÉIA APARECIDA FLORA BASSO	R\$ 3.500,00
45201	ANDRÉIA APARECIDA FLORA BASSO	R\$ 3.500,00

Art. 2º - Conter-se-á a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário específico, conforme estabelecido no Plano de Cargos do Município de Nova Cantu, no Art. 39 da Lei nº. 427 de 05/06/2014.

Art. 3º - Devem ser observados os critérios de seleção para a função, a gratificação e o vencimento, de acordo com o Plano de Cargos do Município de Nova Cantu, no Art. 39 da Lei nº. 427 de 05/06/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Respeitosamente, Subscrito e Carregado

Prefeito Municipal Airton Antônio Aguiar, em 27 de fevereiro de 2023.

(Assinatura)

ARTON ANTONIO AGUIAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
Rua São Paulo, 100 - Centro - Roncador - PR - CEP 85.808-000
CNPJ: 78.184.955/0001-75

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme homologação contida no Processo nº 001/2023, dispensa nº 001/2023 e determino que seja feita a publicação deste ato, com o seguinte teor:

Espécie: contratação direta de serviços de pessoa jurídica

Data: 01 de fevereiro de 2023.

Item	Descrição do sistema - Quantidade	Valor Unitário
1	Modelo Cartão de Visita	R\$ 505,12
2	Modelo Livro	R\$ 0,00
3	Modelo Livro	R\$ 182,54
4	Modelo Livro	R\$ 411,08
5	Modelo Livro	R\$ 292,79
6	Modelo Livro	R\$ 412,46
Total		R\$ 1.803,99

Modalidade: Licitação conforme estabelecido no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação de comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência da licitação: até 130 dias, podendo ser prorrogada antecipadamente com a autorização do SMTIC.

Valor Total: R\$ 11.228,94 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) no valor de R\$ 1.070,99 (um mil, setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Contratada: **Bello Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-62, estabelecida na Rua João Caboclo nº 111, lote 1, Bairro São Carlos, no município de Curitiba - PR - CEP 81.211-300.

Roncador - PR, 01 de fevereiro de 2023.

(Assinatura)

Presidente da Câmara Municipal
Antonio Martins

CIS-COMCAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO OESTE PARANAENSE - COMCAN

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Fornecimento de materiais para a execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, visando a aquisição e instalação de documentação de habilitação, de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12	R\$ 66,50	R\$ 798,00

EMPRESA: **FIB PARLAMENTARES ANALÍTICAS LRU**

VALERIA SOUZA
Presidente CPL

ROQUE CAHO ALVES
Membro CPL

RUA MARCEL RIVAL, 100 - CENTRO - EMBUENHA BELTA/PR - CEP 87.270-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Fornecimento de materiais para a execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, visando a aquisição e instalação de documentação de habilitação, de acordo com o seguinte:

EMPRESA: **FIB PARLAMENTARES ANALÍTICAS LRU**

VALERIA SOUZA
Presidente CPL

ROQUE CAHO ALVES
Membro CPL

RUA MARCEL RIVAL, 100 - CENTRO - EMBUENHA BELTA/PR - CEP 87.270-000

Quinta do Sol

RAZÃO SOCIAL: QUINTA DO SOL - ESTÁGIO DO PARQUE - CNPJ 78.950.047/0001-08

CONFERÊNCIA, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em organização, elaboração e execução de concurso público, visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para 14 cargos.

DA JUSTIFICATIVA: O último concurso público foi realizado no ano de 2011 e nesse período houve vacância de cargos públicos.

DA EMPRESA CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquet - FADCT, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/000148 estabelecida na cidade de Goioerê/PR.

DO VALOR: O valor total é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO: RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 246/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 309, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquet - FADCT, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/0001-48 e estabelecida na cidade de Goioerê/PR.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pago Municipal Antônio Lázaro da Costa, 19 de Outubro de 2022.

(Assinatura)

Antônio Lázaro da Costa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

25
Q

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **ANTONIO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins de direito que o resumo da contratação direta da empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, pavimento nº 1, Bairro Pio Correa, no município de Criciúma-SC, CEP 88.811-000, foi publicado na imprensa oficial, no dia 28 de fevereiro de 2023, Edição 10.861 e em Jornal de grande circulação local (Jornal Tribuna do Interior) no dia 1º de março de 2023, na edição nº 10.846, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Roncador - PR, 1º de março de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
Antonio Martins